# LEI Nº 2.327 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Januária e dá outras providencias*

**O POVO DO MUNICIPIO DE JANUÁRIA/MG,** por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, no percentual de **4,97%** (quatro inteiros e noventa e sete décimos por cento).

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste concedido no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2011 a março de 2012.

**Art. 2º.** A revisão deverá ser aplicada aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2012.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de 1º de abril de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**
em 28 de agosto de 2012.

**MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA**
**Prefeito Municipal**

**REGINALDO JOSÉ LOPO**
**Secretário Municipal de Administração**